
PORTARIA Nº 667, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de MAIO de 2023, da Comarca de Arapiraca/AL:

02/05/2023 Genival Nunes de Souza Araújo
03/05/2023 Gilson Siqueira Sales
04/05/2023 Jadson Marcelo Barbosa da Silva
05/05/2023 José Alessandro Cavalcante Lessa
08/05/2023 José Edinaldo Ramos Silva
09/05/2023 José Roberto Rocha
10/05/2023 Karolyne Duarte de Melo Souza
11/05/2023 Lourenço Pedro dos Santos
12/05/2023 Marcos Antônio Lira
15/05/2023 Niraldo Henrique de Brito
16/05/2023 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Ferreira
17/05/2023 Pedro Paulo Bezerra Neto
18/05/2023 Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
19/05/2023 Sérgio Tavares Dias
22/05/2023 Valéria de Souza Corrêa Silva
23/05/2023 Wilde de Almeida Andrade
24/05/2023 Adriano Roberto dos Santos
25/05/2023 Anderson Protazio Dino da Silva
26/05/2023 André Francisco dos Santos

29/05/2023 Carlos Eduardo Acioli Cansanção

30/05/2023 Denilson Teles de Menezes

31/05/2023 Deraldo Fernando Porfírio Silva

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
Em 26/04/2023